



LEI Nº 154/2015.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar Contribuição Financeira à ASSOCIAÇÃO CULTURAL PAIXÃO DE CRISTO, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PAIXÃO DE CRISTO**, portadora do CNPJ de nº 08.270.666/0001-71, Contribuição Financeira no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para custear as despesas com o espetáculo teatral “**A PAIXÃO DE CRISTO DA PRAIA DE QUIXABA**”, o qual será realizado no dia 02 de abril de 2015, na Praia da Quixaba, neste Município.

Art. 2º. Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado mediante convênio a ser firmado entre o Município de Aracati e a Associação Cultural Paixão de Cristo.

Parágrafo único – Fica a Associação Cultural Paixão de Cristo obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 120 (Cento e vinte) dias, sob pena de ficar impossibilitada de receber recursos dos Cofres Municipais.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Francisco Ivan Silvério da Costa
Prefeito Municipal de Aracati